



Texto apresentado pelo PS para alteração ao Regimento da Assembleia da

República  
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

“(…)

Artigo 20.º

Funcionamento da Conferência de Líderes

1 - O Presidente da Assembleia reúne-se com os presidentes dos grupos parlamentares, ou seus substitutos, **com os Deputados únicos representantes de um partido e com os Deputados não inscritos** para apreciar os assuntos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e outros previstos no Regimento, sempre que o entender necessário para o regular funcionamento da Assembleia.

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

Artigo 21.º

Funcionamento e competências da Conferência dos Presidentes das Comissões  
Parlamentares

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

**e) Zelar pela harmonização do funcionamento das Comissões Permanentes, nomeadamente dos respetivos Regulamentos de Comissão.**

4 – (...).

(…)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CACDLG			
NU: 658906			
Entrada	n.º	693_	Data
13/07/2020			

## Artigo 32.º

### Mesa das comissões parlamentares

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

**6 – São considerados coordenadores, para efeitos do número anterior:**

**a) Um Deputado indicado por cada Grupo Parlamentar que integre a comissão;**

**b) Os Deputados únicos representantes de um partido que integrem a comissão;**

**c) Os Deputados não inscritos que integrem a comissão.**

(...)

## Artigo 64.º

### Direito dos grupos parlamentares à fixação da ordem do dia

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...):

a) (...);

b) Um debate político, **no qual participam todos os partidos, e** no qual o Governo pode participar.

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 – (...).

(...)

## Artigo 74.º

### Debates de urgência

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

**7 – Os Deputados únicos representantes de um partido dispõem de um tempo global de um minuto para o debate.”**

Palácio de São Bento, 13 de julho de 2020

O Deputado  
João Cotrim Figueiredo